

Processo n.: @REC 21/00187982

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra o Acórdão n. 54/2021, exarado no Processo n. @REC- 19/00291700

Interessado: Aderson Flores

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ouro

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 150/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Agravo interposto nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 54/2021, exarado na Sessão Ordinária de 1º/03/2021, nos autos n. @REC-19/00291700, e, no mérito, dar-lhe acolhimento para ajustar o sobrestamento do feito apenas até a juntada do laudo pericial nos autos da Ação Civil Pública - ACP n. 0900125-56.2017.8.24.0016, retomando, na sequência, o julgamento do Recurso de Reconsideração.

2. Determinar à Diretoria de Recursos e Revisões (DRR) que acompanhe o trâmite da ACP supramencionada, promova a juntada do laudo pericial no presente feito tão logo apresentado e, em seguida, formule relatório técnico, submetendo-o a parecer do Ministério Público de Contas antes de nova deliberação deste Tribunal de Contas.

3. Determinar, com fundamento no art. 141, § 4º, do Regimento Interno, o traslado do inteiro teor desta deliberação para os autos principais, e o arquivamento do presente processo.

4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, ao Agravante, ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Capinzal, onde tramita a ACP n. 0900125-56.2017.8.24.0016, à Prefeitura Municipal de Ouro e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 13/2021

Data da sessão n.: 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC